



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público que se encontram abertas as inscrições para composição das listas de antiguidade e de merecimento para fins de convocação de Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho para atuarem no segundo grau do Tribunal Regional da 7ª Região (TRT-7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV do Título II do Regimento Interno desta Corte, que trata das convocações de Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho, pelo critério alternado de antiguidade e de merecimento, e observada a necessidade e conveniência do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Normativa TRT7 nº 3, de 16 de julho de 2019, que regulamenta o procedimento de convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho de que trata o Capítulo IV do Título II do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 502, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, e a Resolução CNJ nº 293, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre as férias da magistratura nacional, para prever a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio nos Tribunais para afastamento para fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para composição das listas de antiguidade e de merecimento destinadas

à convocação de Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho, considerando a necessidade e conveniência do Tribunal, nos casos de vacância, de férias, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, ou de licença por motivos de saúde de membro do Tribunal.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deverão ser protocolizadas mediante pedido complementar formulado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1208/2026, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), nos termos do art. 4º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a documentação necessária à prova de atendimento dos requisitos relacionados no art. 5º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019, devendo ainda, para aqueles(as) que pretendem concorrer à lista de merecimento, ser instruído com os certificados e diplomas para comprovação do aperfeiçoamento técnico, conforme dispõe o § 3º do art. 6º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019.

§ 2º Os(as) magistrados(as) poderão concorrer para uma das listas ou para ambas as listas, devendo, em todo caso, indicar sua opção de modo expresso no pedido de inscrição.

§ 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a), se for o caso, indicará as razões da existência de processos em seu poder além do prazo legal.

§ 4º As inscrições que não atenderem aos requisitos dos incisos I e II do art. 5º da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019 serão indeferidas, de plano, pelo(a) Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO

Art. 3º A relação dos(as) inscritos(as) será publicada em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para apresentação das inscrições, seguindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso contra eventual indeferimento de inscrição.

único. Havendo recurso contra o indeferimento da inscrição, o processo será remetido ao(à) Vice-Presidente, que o relatará e o submeterá ao Tribunal Pleno na primeira sessão desimpedida.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A instrução do processo, os critérios de pontuação para composição da lista de merecimento, o julgamento, as convocações de Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho a partir das listas estabelecidas e as demais disposições relativas à matéria seguirão o regramento estabelecido na Resolução Normativa TRT7 n° 3/2019.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Desembargadora-Presidente do TRT da 7ª Região